

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



0006

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 479

(21 de Novembro de 1967)

Dispõe sobre autorização à Prefeitura para contratação de serviços.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a contratar com a firma GEMIPRA - Engenharia Condreio e Instalações Elétricas Ltda., os serviços de implantação de postes e colocação de linhas no Jardim Santo Antonio, na conformidade abaixo, - obedecendo os preços da concorrência pública nº 114/67:**

**I- implantação de 120 postes**

**II-mão de obra para lançamento de fio alumínio.**

**ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta dos recursos próprios do orçamento.**

**ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Caieiras, em 21 de Novembro de 1967.-**

*Jose Cezar de Oliveira*  
**PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

**Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 21 de Novembro de 1967.-**

*Antonio Gaspar*  
**ANTONIO GASPAR**  
**-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-**